

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Conselho Acadêmico do Curso de Farmácia

RESOLUÇÃO Nº 002/2013-FAR

Transferência externa - ano letivo de 2013, para alunos oriundos de Instituições Públicas de Ensino Superior.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADEMICO DO CURSO DE FARMÁCIA DA UEM, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a Resolução nº. 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº. 003/2013-DAA, de 18/01/2013, que publica as vagas e procedimentos para o processo seletivo de transferência de outras Instituições de Ensino Superior Públicas para os cursos de graduação presencial e a distância da UEM – ano letivo de 2013;

considerando a análise do aproveitamento de estudos do currículo da requerente e o seu respectivo enquadramento no currículo do curso **de Farmácia** da UEM;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de transferência externa da requerente abaixo relacionada para o curso de **Farmácia** da UEM, turno Integral, **ano letivo de 2013**, devendo a mesma ser enquadrada na série especificada e concluir o curso dentro do prazo máximo estabelecido:

REQUERENTE	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO CURSO
<i>Mariane Grigio Francisco</i>	2ª	2018

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 31 de janeiro de 2013.

Profa. Dra. Regina Celli Espires Carrion,
COORDENADORA